

VESTIBULAR CIDADÃO BRASÍLIA
EDITAL Nº 001 – 08 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DO ADMINISTRATIVO

O **Vestibular Cidadão**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições no PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas como membros do administrativo no curso pré-vestibular oferecido no primeiro semestre de 2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, para membros do administrativo no primeiro semestre letivo de 2022, no Vestibular Cidadão Brasília, para aqueles que tenham concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes, podendo ou não serem graduados.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Diretoria de Recursos Humanos do Vestibular Cidadão.

1.3 O Processo Seletivo será regido pelas disposições da Equipe Institucional do Vestibular Cidadão e pelas regras do presente edital.

1.4 A seleção para provimento de vagas no curso oferecido pelo Vestibular Cidadão compreenderá avaliação de carta de interesse, entrevistas e **análise curricular**, sendo estas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 As entrevistas serão realizadas na **Asa Sul, Brasília - DF, com data e local a serem combinados por e-mail com os participantes.**

1.6 Redes Sociais: *Facebook* <https://www.facebook.com/vestibularcidadadaobsb/>

Instagram <https://instagram.com/vestcidadao>

E-mail da Diretoria de Recursos Humanos: diretoriarh.vc@gmail.com

1.7 Site: <https://www.vestibularcidadao.com>.

1.8 As pessoas com deficiência que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das etapas deste Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

1.9 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.10 As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.11 Serão consideradas Pessoas com Deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.12 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, as pessoas com deficiência deverão:

a) Enviar para o email do processo seletivo: psprofessoresvc@gmail.com, o Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização da sua aula teste, exceto a realização da aula fora do local previamente designado.

1.13 As pessoas com deficiência deverão fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

2 DO CANDIDATO

2.1 Candidato é aquele que atende aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

2.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) preencher a ficha de inscrição via internet;

b) enviar todos os documentos solicitados.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis são preferencialmente para as áreas de psicologia, pedagogia, contabilidade, comunicação, jurídica e recursos humanos. O candidato pode estar cursando ou já ter concluído o ensino superior.

3.1.1 Para a área de comunicação, podem se inscrever tanto candidatos de comunicação organizacional, jornalismo, publicidade e propaganda, design, ou de outros cursos; desde que tenham experiência para cumprir a função.

3.1.2 Para a área de contabilidade, podem se inscrever tanto candidatos de ciências contábeis, ou de outros cursos; desde que tenham experiência para cumprir a função.

3.2 Também podem ser aceitas, além de pessoas com/em formação específica, demais candidatos que não se enquadram nas áreas acima mas que, mesmo assim, desejam

colaborar com o projeto. Neste caso, a pessoa deverá ficar atenta ao formulário pois ela terá um campo específico para preencher.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no período compreendido entre 10:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2022 e 23:59 horas do dia 26 de fevereiro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Em5R6rfragF6Nt1HA>.

4.2 O Vestibular Cidadão não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3 No momento da inscrição, o candidato poderá optar por mais de uma área administrativa.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Vestibular Cidadão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo pois eliminadas do Processo Seletivo.

4.6 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem aos requisitos constantes deste edital não terão pontuação no item correspondente.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 No momento da inscrição, o interessado deverá estar ciente do compromisso e da responsabilidade de cada frente, caso seja selecionado a participar.

5.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.4 Para efetuar a inscrição, é obrigatório:

- a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) enviar a carta de interesse solicitada, que será anexada no ato da inscrição;
- c) **enviar documento que comprove a vacinação do candidato contra a COVID-19;**
- d) currículo.

5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Vestibular Cidadão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.vestibularcidadao.com> ou quando solicitadas pelo e-mail da Diretoria de Recursos Humanos (diretoriarh.vc@gmail.com).

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo, conforme descrito no ANEXO I do presente edital, compreenderá as seguintes etapas:

a) ENTREVISTA, de caráter obrigatório e classificatório, corresponderá a 70% do valor do resultado, sendo realizada com o diretor(a) ou coordenador(a) de cada frente.

b) CARTA DE INTERESSE, de caráter obrigatório e classificatório, corresponderá a 30% do valor do resultado, sendo realizada com base nos seguintes critérios:

- A carta deverá vir identificada com o nome completo do candidato e frente desejada;
- a carta deve conter de 200 a 300 palavras;
- deve constar as motivações e interesses para integrar o cursinho, expectativas quanto ao projeto, formas de contribuir com o Vestibular Cidadão e como este pode contribuir para com o candidato.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO INICIAL

7.1 A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos nas etapas deste processo seletivo.

7.2 A classificação resultante das avaliações descritas no subitem 5.1 será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente obtida nas seleções, excluindo-se os candidatos desclassificados.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) obtiver maior pontuação na etapa de entrevista;

- b) experiência na área desejada;
- c) já tenha participado de trabalho voluntário.

8.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais velho, observando ano, mês e dia de nascimento.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo seletivo.

9.3 A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

9.4 Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso de Voluntariado, apresentado pelo Vestibular Cidadão.

9.5 A Instituição poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

9.6 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Vestibular Cidadão e informado pelo e-mail do candidato, e caso necessário, a julgar pela organização, em suas redes sociais, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por diretoria, obedecendo à ordem alfabética.

9.7 São requisitos básicos para integrar o Vestibular Cidadão:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) cumprir as determinações deste edital.

9.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações ou as tornado inverídicas, fraudado ou falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do processo seletivo.

9.9 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.10 O Vestibular Cidadão poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.11 O Vestibular Cidadão poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado para efeito de comunicação de resultado.

9.12 O Vestibular Cidadão divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet, via e-mail.

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Vestibular Cidadão via e-mail descrito no item 5.5 deste edital.

9.14 As áreas disponíveis para o preenchimento das vagas estão dispostas no ANEXO I deste edital.

Mateus Fleury
Presidente Organizacional

Fernando Eduardo
Diretor de Recursos Humanos

Brasília, 08 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

DA DISPONIBILIDADE DE ÁREA

Fica a critério do candidato a escolha de uma (ou mais) das áreas abaixo, determinadas pela banca de seleção do Vestibular Cidadão.

Áreas de escolha do candidato
Diretoria de Comunicação
Diretoria de Recursos Humanos
Diretoria de Ensino
Diretoria Jurídica
Diretoria Financeira

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	08/02 a 26/02
Entrevistas	05/03 e 06/03
Previsão do Resultado	11/03